# DESPACHO

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, sabendo que há necessidade de aquisição de material para continuação do desenvolvimento dos alunos do Pré-Escolar – Educação Infantil e do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ibarama no ano letivo de 2025; tal aquisição é de extrema importância, pois busca o melhoramento da qualidade da educação, sendo a proposição apresentada compatível com o Programa de Ensino da Secretaria de Educação de Ibarama, baseando-se numa proposta pedagógica assentada em princípios científicos comprovados e atualizados, consistindo em um plano de curso para cada disciplina, modelos de plano de aula, aulas estruturadas nos livros dos alunos e nos manuais dos professores, juntamente com instrumentos de recuperação e avaliação dos alunos, logo reconheço a necessidade de aquisição do material em questão, acatando pela formalização de Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei n° 14133/2021, Art. 74, Incisos I, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 18 de dezembro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 054/2024**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de material para continuação do desenvolvimento dos alunos do Pré-Escolar – Educação Infantil e do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ibarama no ano letivo de 2025. A empresa contratada será **INSTITUTO ALFA E BETO**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.458.084/0001-13,no valor de **R$ 83.194,00 (oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais)**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores.

Ibarama, 18 de dezembro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama